

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, que fazem entre si, de um lado, como **CONTRATANTE** (Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, RG _____, expedido por _____, CPF _____, domiciliado na _____, CEP _____, cidade _____, Estado _____, Telefone: _____ e-mail: _____.

doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado,

CONTRATADO: **MORESCHI E LIPCZYNSKI ADVOCACIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na OAB/TO sob o nº 240 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.097.464/0001 - 26, estabelecida na Quadra 103 norte, Avenida LO 04, lote 86, centro, Palmas - TO, neste ato representado por seus sócios ALLANDER QUINTINO MORESCHI, advogado inscrito na OAB/TO nº 5.080.

DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratado obriga-se a prestar serviços advocatícios ao contratante, promovendo **Ação Judicial para saque do FGTS em situações de calamidade (Coronavírus)**, utilizando-se de todos os meios permitidos em lei para defender seus direitos e interesses.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - como remuneração dos serviços discriminados na Cláusula anterior, o CONTRATANTE se compromete a remunerar o CONTRATADO, honorários advocatícios acordados ao percentual de 15% (quinze por cento) sob o valor bruto auferido na demanda.

Parágrafo primeiro - Caso os valores da indenização sejam disponibilizados somente via conta vinculada do FGTS, o Contratante autoriza desde já o destaque do percentual dos honorários contratuais a ser solicitado em juízo.

Parágrafo segundo - Caso não seja autorizado o destaque dos honorários pelo juízo, os Contratados farão jus ao recebimento dos seus honorários no percentual de que trata a cláusula segunda após o recebimento da indenização, mediante transferência bancária nos seguintes dados:

**Banco SICOOB CREDIPAR, Agência 3263-8, C/C 102823-5, em
titularidade de Moreschi e Lipczynski Advocacia S/S, CNPJ sob o n°
24.097.464/0001 - 26**

DAS TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - ficará o CONTRATADO exonerado de toda e qualquer responsabilidade quanto ao depoimento de testemunhas, bem quando, em razão da demora do CONTRATANTE em apresentar os documentos e informações imprescindíveis, sobrevierem prejuízos à defesa de seus direitos e interesses.

DA REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - cessado ou revogado o instrumento de representação (procuração) por parte do CONTRATANTE, sem que haja culpa do CONTRATADO, considerar-se-á descumprido o presente contrato, com a consequente percepção dos honorários advocatícios acrescidos de multa, juros e correções monetárias, com base no valor atribuído à causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de composição amigável, transação, acordo, desistência ou, confissão feita por qualquer circunstância, não determinada pelo CONTRATADO, também será considerado descumprido o presente contrato, com a consequente percepção do valor dos honorários advocatícios contratados.

DAS OUTRAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - correm por conta dos CONTRATANTES todas as despesas com custas, documentos, fotocópia, deslocamentos para outras cidades, e outras despesas, cuja falta de cumprimento, importa na rescisão do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO está autorizado a realizar o pagamento de despesas imprescindíveis para a defesa da causa, sendo ressarcido posteriormente pelo CONTRATANTE, com a devida comprovação.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - para efeito de informação os CONTRATANTES acerca dos atos do processo, ficam convenionados como válidos todos os meios conhecidos de comunicação, inclusive aviso telefônico, postais, mensagens eletrônicas etc., ficando a cargo dos CONTRATANTES a obrigação de manter seus dados atualizados junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: fica eleito o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular, que cientes de seu inteiro conteúdo, adiante os subscrevem.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

DR. ALLANDER QUINTINO MORESCHI

OAB/TO n° 5080